



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 09 de março de 2026

MENSAGEM Nº 025/2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

- **Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE;**
- FEVRE Forte.

Justificativa: A contratação dos serviços visa manter a disponibilidade dos profissionais assegurando um ambiente inclusivo e acolhedor para os alunos público-alvo da Educação Especial, ocasionando assim o máximo de atendimento possível. O número de alunos com deficiência e a demanda por serviços de apoio tem aumentado de forma expressiva, o que evidencia a necessidade premente de ampliar a equipe de profissionais capacitados para atendê-los de maneira adequada.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

ANTONIO
FRANCISCO

NETO:65417704768

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.03.09
15:51:21 -03'00'

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Nilton Alves de Faria
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.: VR-11.050-00000280/2026
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE**, a saber:

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001.12 - EDUCAÇÃO
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8514 - FEVRE FORTE
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1573 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
(686161)
R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da **Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8272 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME E DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (684827)
R\$ 500.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME E DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ ESCOLA
4.5.9.0.61.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS
1500 - TESOURO MUNICIPAL (684877)
R\$ 300.000,00
R\$ 800.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

Art. 3º – O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,

ANTONIO
FRANCISCO

NETO:65417704768

Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.03.09
15:51:36 -03'00'